

LEI MUNICIPAL N. 952/2003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

CRIA QUADRO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO  
REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS  
TRABALHISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR SALVI, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas  
pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Três  
Arroios, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar  
o seguinte quadro de empregos no Município, regidos pela Consolidação das Leis  
Trabalhistas: 07 (sete) empregos de agente comunitário de saúde, com salário de  
R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), contribuintes do Regime Geral de  
Previdência Social – RGPS –, com síntese de atribuições representado pelo Anexo  
I, que é parte integrante da presente Lei.

§ Único – O salário dos empregados contratados através desta  
Lei, será revisado na mesma época e pelo mesmo índice de reposição de  
vencimentos do quadro geral de servidores do Município.

Art. 2º - As contratações de que trata a presente Lei, deverão  
obedecer a ordem de classificação, obtidas em concurso público, cujo edital deverá  
estabelecer os critérios de seleção, observadas as normas fixadas no respectivo  
programa, fixados pela União e/ou pelo Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à  
conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, em local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS  
VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

VALMOR SALVI  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em Data Supra.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRCEU REKTENVALD  
Secretário

## ANEXO I

QUADRO: Emprego Público, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

### SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e prevenção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios dos munícipes e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação; executar atividades de educação a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares elevando a sua frequência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de um ano, consideradas em situação de risco, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou cuidado alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientações dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo

para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama, encaminhamento das mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar, realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

#### REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Aprovação em Concurso Público.
- b) Ser morador da área onde exercerá sua atividade.
- c) Instrução: Ensino Fundamental (1º grau completo).
- d) Idade Mínima: 18 anos.
- e) Aqueles que na data da publicação da Lei Federal n. 10.507/2002, de 10 de julho de 2002, exerciam as atividades próprias de agentes comunitários de saúde, ficam dispensados do requisito de escolaridade.